## <u>Prefeitura do Município de Assaí</u>



LEALDADI NOBREZA RIQUEZA PODER

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2017 - 2020

#### PROJETO DE LEI N° 049/2019

**Ementa:** Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar alteração da subfunção disposto no art. 22 da Lei Municipal 1687/2019, de 05 de novembro de 2019, no orçamento vigente e dá outras providências:

# A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º –** Fica desde já autorizada a alteração da subfunção no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2019 para ajuste do código da subfunção de acordo a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizadas pelas Portarias SOF, passando assim o artigo 22 da Lei Municipal 1687/2019, de 05 de novembro de 2019 a ter, a seguinte redação:

### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.05 – Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

10.05.19 - Ciência e Tecnologia

10.05.19.126 – Tecnologia da Informação

10.05.19.126.0007 - Gestão Tecnologia de Informações

10.05.19.126.0007.2455 – Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.05 - Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

10.05.19 - Ciência e Tecnologia

10.05.19.126 - Tecnologia da Informação

10.05.19.126.0007 - Gestão Tecnologia de Informações

10.05.19.126.0007.1365 – Equipamentação da Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT

**Art. 2º -** Os demais artigos da Lei 1687/2019, de 05 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 26 de novembro de 2019.

Acácio Secci Prefeito Municipal <u>Prefeitura do Município de Assaí</u>

LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A matéria em pauta trata-se da alteração da subfunção

disposto no art. 22 da Lei Municipal 1687/2019, de 05 de novembro de 2019, no

orçamento vigente, onde a subfunção 057 - Informação Científica e Tecnológica

passa a ser subfunção 126 - Tecnologia da Informação.

Ressalta-se, por oportuno, a necessidade da alteração da

subfunção no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de

2019 para ajuste do código da subfunção de acordo a Portaria nº 42, de 14 de abril

de 1999, atualizadas pelas Portarias SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007; nº 41 de

18 de agosto de 2008; nº 54, de 04 de julho de 2011 e nº 67, de 20 de julho de 2012.

Na certeza de contarmos com o apoio que sempre tivemos

desse **Legislativo**, a essa matéria que é de excepcional interesse dos dois poderes,

consideramos justificado o projeto de lei e colocamos a inteira disposição dos

lídimos representantes do povo, para esclarecimentos adicionais que se fizerem

necessários.

Prefeitura do Município de Assaí (PR), aos 26 de novembro de

2019.

Acácio Secci Prefeito Municipal

2